



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cidade Ocidental - Estado de Goiás
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de
Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais Int.
Tut.
SQ 12, Quadra 11, Lote 56 0 - Centro - CEP:
72.880-520
Telefone: (61) 3084-6940
Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO
TEOR DA MATRÍCULA

Márcio Silva Fernandes,
Oficial Registrador do
Registro de Imóveis de Cidade
Ocidental, Estado de Goiás, na
Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 6455, Código Nacional de Matrícula 147389.2.0006455-42, extraída nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL:** Lote 01, da Quadra M2, nesta cidade, situada no loteamento denominado "**RESIDENCIAL E COMERCIAL DAMHA II**"; com área de 412,42m², com frente medindo 4,40 metros em curva com raio de 134,00 metros, mais 13,57 metros em curva com raio de 9,00 metros confrontando com a Rua 6 na confluência com Rua 15; lado direito medindo 21,28 metros confrontando com a Rua 15; lado esquerdo medindo 30,00 metros confrontando com o lote 2 e fundos medindo 15,71 metros em curva com raio de 164,00 metros confrontando com o lote 18 e parte do lote 17. **PROPRIETÁRIA:** **ALLIANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1310/1320, Sala 311, Zona Industrial, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.288.112/0001-67. **REGISTRO ANTERIOR:** R-3 da Matrícula 1.109, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 17 de setembro de 2012. **Protocolo:** 1.383. O Oficial Respondente.

R-1-6.455 - Protocolo nº 85.681, datado de 26/01/2023. **PENHORA.** Conforme Termo de Penhora expedido em 24/01/2023, assinado e publicado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Andre Rodrigues Nacagami, extraído dos Autos do Processo nº 5274466-33.2018.8.09.0164, em trâmite na 1ª Vara Cível desta comarca, proposta por **LEANDRO SANCHEZ DOS REIS** e **LUISIANE DE ÁVILA SANTANA**, em desfavor de **ALLIANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, acima qualificada, e **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DAMHA - CIDADE OCIDENTAL I - SPE LTDA**, foi penhorado este imóvel, para garantia da importância de R\$187.452,51 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) em conjunto com o imóvel objeto da Matrícula 6.456, ficando a executada Alliance Empreendimentos Imobiliários LTDA, constituída depositária fiel do bem penhorado, sujeitando-se às penas da Lei. A documentação

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.sieiml.gov.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valor: R\$ 187.452,51
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
CIDADE OCIDENTAL - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: ANA MARIA FERNANDES - Data: 20/01/2025 12:00:59

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6MVEK-ZFN2Q-4WWQ2-97XRF>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6MVEK-ZFN2Q-4WWQ2-97XRF>

encontra-se digitalizada nesta serventia. Dou fé. Cidade Ocidental-GO, 07 de fevereiro de 2023. Prenotação: R\$10,00. Busca: R\$16,67. Taxa Judiciária: R\$17,97. Emolumentos: R\$1.162,38. Fundos: R\$503,23. ISSQN: R\$47,36. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 00552301264103225430005. O Oficial Registrador.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. **As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73.**

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emitido por **Ana Gabriela Alves Guimarães - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.

Cidade Ocidental - GO, vinte e um (21) de novembro (11) de dois mil e vinte e quatro (2024).

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador
Alyrio Cardoso Neto, Augusto Vieira Lima Junior, Samuel Araújo
Silva dos Santos, Oficial Substituto
Daniella Lorrane Alves Pires, Raquel Fernandes, Raquel de Souza
Jorge Rocha, Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO GOIÁS

Selo Eletrônico: 00552411184522934420047

Número de Ordem: 194815 Data: 21/11/2024 Atendimento: A-HSPN-1732200831

Emolumento: R\$83,32, Taxa Judiciária: R\$18,29, ISSQN: R\$4,17, Fundos: R\$17,71, Total: R\$123,49

Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>

Em: 21/11/2024. Márcio Silva Fernandes - Oficial Registrador